



PREFEITURA DE PITANGUI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Francisco Borja, s/nº – São Francisco
CEP: 35.650-000 – Pitangui/MG
E-mail: educacao@pitangui.mg.gov.br
Tel.: (37) 3271-5368

CIRCULAR 01/2024/SEMED

Crítérios de Convocação para ocupação das vagas

A Prefeitura Municipal de Pitangui, através da Secretaria Municipal de Educação torna público os critérios para convocação de candidatos para **contratação no ano/período de 2.024**, conforme necessidade:

Art.1º - A convocação de candidatos para contratação será feita mediante Edital de Convocação (Formulário de Designação), que serão afixados nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação e no site oficial da Prefeitura (www.pitangui.mg.gov.br).

Art.2º - Os candidatos interessados deverão comparecer ao local, nos dias e horários marcados para convocação. O candidato que não comparecer à convocação será automaticamente desclassificado, podendo, porém, participar de outras convocações, em outras datas.

§ 1º – Os candidatos às vagas deverão apresentar, para efeito de confecção dos contratos, CÓPIAS LEGÍVEIS DE TODA A DOCUMENTAÇÃO, cuja relação será:

- a) Atestado médico; * §2º
- b) Grupo sanguíneo; * §2º
- c) Qualificação Cadastral do Trabalhador – disponibilizado no site: <http://consultacadastral.inss.gov.br> (Objetivo da Consulta de Qualificação Cadastral – CQC), conforme a certidão de nascimento/casamento/divórcio.
- d) Identificar possíveis divergências associadas ao nome da pessoa, a data de nascimento, ao CPF e ao NIS);
- e) Comprovante de endereço atualizado;
- f) Carteira de identidade (original e cópia);
- g) CPF - Cadastro de Pessoa Física e comprovante de situação cadastral;
- h) Comprovante de situação cadastral junto à Receita Federal;
- i) Comprovante de escolaridade e dos requisitos exigidos para o(a) cargo/função;
- j) Prova de habilitação profissional (se for o caso);
- k) Comprovante de Registro Profissional no respectivo órgão de classe (se for o caso);
- l) Certificado de Reservista;
- m) Título Eleitoral;
- n) Comprovante de votação última eleição ou certidão de quitação com a Justiça Eleitoral (cópia e original);

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

Certifico que o(a) circULAR 01/2024/SEMED foi publicado(a) no Quadro de Avisos e Publicações no Saguão do Faço Municipal, nesta data, para os devidos fins de direito.

Pitangui/MG, 28 / 02 / 2024.
Amanda Karine P. Faria
Matricula: 7453
Assinatura
Prefeitura Municipal de Pitangui



PREFEITURA DE PITANGUI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Francisco Borja, s/nº – São Francisco
CEP: 35.650-000 – Pitangui/MG
E-mail: educacao@pitangui.mg.gov.br
Tel.: (37) 3271-5368

- o) Cartão PIS/PASEP (original e cópia);
- p) Registro civil de casamento (original e cópia);
- q) Registro de nascimento dos filhos (original e cópia);
- r) CPF dos filhos até 21 anos (original e cópia);
- s) Comprovante de aposentadoria (se for o caso)
- t) Declaração de bens ou declaração de imposto de renda);
- u) Documento de identificação do cônjuge (se for o caso);
- v) Cópia das carteiras de plano de saúde do cônjuge e filhos, (se for o caso);
- w) Carteira de Trabalho com o registro do último vínculo;
- x) PIS/PASEP.

§2º O representante do Setor de Recursos Humanos, procederá à conferência da documentação relacionada no parágrafo anterior, no momento da designação, ressaltando que os itens: **a) Atestado médico; e b) Grupo Sanguíneo, não serão obrigatórios no ato da designação**, podendo ser apresentados ao médico perito em data oportuna a ser agendada. **O ATESTADO MÉDICO DE APTIDÃO** para a função, será fornecido pelo médico do trabalho do município, após agendamento prévio pelo Setor de Recursos Humanos.

§3º **Os documentos indispensáveis no ato da designação são aqueles relacionados a função, estes são obrigatórios, informando se o candidato está apto ou não para exercer o cargo**, e caso não apresente algum item que se refira aos documentos pessoais, poderão ser apresentados até 24h, sendo que ficará responsável o departamento de recursos humanos RH de analisar e informar o candidato dessa possibilidade se julgar necessário.

§4º – **A Secretaria Municipal de Educação se exige da responsabilidade de fornecer aos candidatos à vaga cópias de documentos**, seja por reprodução ou por acesso à arquivos de Processos Seletivos ou de contratos anteriores. **A produção de cópias bem como o zelo de sua documentação é de inteira responsabilidade do candidato.**

§5º – A contratação se dará somente após comprovação de aptidão do laudo médico, entrega de todos os documentos exigidos e assinatura do contrato.

Art.3º - Visando o sucesso do processo de ensino/aprendizagem, **o candidato que assumir uma designação e vier a desistir da vaga para assumir outra de sua conveniência, IRÁ SOFRER SUSPENSÃO DE ASSUMIR NOVA VAGA (ainda que seja para função diferente) POR UM PERÍODO DE 1 (UM) ANO, salvo diante da realização de novo processo seletivo ou de concurso público.**

(Exemplo: candidato desistiu em 05/03/2024 só poderá assumir novo contrato a partir de 05/03/2025).



PREFEITURA DE PITANGUI/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED
Rua Francisco Borja, s/nº – São Francisco
CEP: 35.650-000 – Pitangui/MG
E-mail: educacao@pitangui.mg.gov.br
Tel.: (37) 3271-5368

Art.4º - Para fins de ocupação das vagas, **procederá a listagem dos aprovados/classificados no Processos Seletivo em vigência, bem como outros que vierem a ser abertos, conforme a necessidade.**

Art.5º - É vedada a contratação temporária/convocação cuja situação de acúmulo de cargos e funções contraria, comprovadamente, a disposição do artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988.

§ 1º – É indispensável em caso de acúmulo de cargo, a apresentação da dispensa para assumir nova vaga.

Art.6º - Conforme disposto no artigo 1º, a Secretaria Municipal de Educação irá convocar por 03 (três) vezes, e poderá, diante da ausência de interesse dos candidatos aprovados/classificados nas listagens mencionadas no Artigo 4º, designar temporariamente para a referida vaga e posteriormente, publicar novos Processos Seletivos, para suprimentos de vagas no decorrer do ano.

Art.7º - A Secretaria poderá diante dos cargos que não tiveram candidatos interessados ou aprovados, designar temporariamente para a referida vaga e posteriormente lançar mão de novos Processos Seletivos, para suprimentos de vagas no decorrer do ano.

Art. 8º - Estes critérios entram em vigor a partir da data de sua publicação.

Pitangui, 28 de fevereiro de 2024.

Assinado de forma digital por MARIA LUCIA
CARDOSO:24538035653

Dados: 2024.02.28 16:37:35 -03'00'

Maria Lúcia Cardoso
Prefeita Municipal de Pitangui

HELDER ALVES DE

MORAES:10064119688

Assinado de forma digital por

HELDER ALVES DE

MORAES:10064119688

Dados: 2024.02.28 17:16:28 -03'00'

Helder Alves de Moraes
Secretário Municipal de Educação